

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2025

OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 029/2025, que tem como objeto (Aquisição de bebedouro industrial) em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras6@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;

- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Parquera-açu/SP, 10 de março de 2025.

..JOSÉ MURILO FERNANDES.....

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Data: 27/02/2025
Email: diretoradm@consaude.org.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 03 Bebedouro de Água Industrial com capacidade para 50 litros, tipo coluna com 2 Torneiras (uma para água natural e outra gelada) com filtro para serem instaladas na Recepção do Pronto Socorro, na Recepção do Ambulatório de Especialidades e na Recepção da Oncologia e mais 02 Bebedouros de Água Industrial com capacidade para 15 litros, tipo bancada com 2 Torneiras (uma para água natural e outra gelada) com filtro para serem instaladas na Casa da Gestante e no Setor da Administração do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bebedouro de Água Industrial com capacidade para 50 litros, tipo coluna com 2 Torneiras (uma para água natural e outra gelada) com filtro, corpo e estrutura em aço inox e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; Serpentina em aço inox (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificação pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor; Tensão/potência: 220v; Armazena 50 litros de água gelada;	Unidade	3
2	Bebedouro de Água Industrial com capacidade para 15 litros, tipo bancada com 2 Torneiras (uma para água natural e outra gelada) com filtro, corpo e estrutura em aço inox e	Unidade	2

	pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; Serpentina em aço inox (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificação pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor; Tensão/potência: 220v; Armazena 15 litros de água gelada;		
--	---	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação emergencial tem por objetivo a aquisição de bebedouros industriais com capacidade mínimas de 25 e 50 litros, com fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, para suprir a demanda do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB). A medida visa garantir o abastecimento adequado de água potável aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.
- 2.2. A necessidade da contratação justifica-se pela insuficiência e/ou inoperância dos equipamentos atualmente disponíveis, comprometendo o fornecimento de água potável em quantidade suficiente e nas temperaturas adequadas para atender à grande circulação diária de pessoas na unidade hospitalar. Dada a essencialidade do serviço de saúde prestado pelo HRLB, a indisponibilidade de bebedouros adequados pode acarretar desconforto e dificuldades logísticas, impactando negativamente a qualidade do atendimento.
- 2.3. Além disso, considerando as condições climáticas da região e a necessidade de manter o bem-estar dos pacientes e colaboradores, a aquisição desses equipamentos torna-se imprescindível para a continuidade das atividades hospitalares, garantindo a oferta de água potável, tanto natural quanto gelada, em pontos estratégicos da unidade.
- 2.4. Diante desse cenário, e visando assegurar o pleno funcionamento da instituição, faz-se necessária a aquisição emergencial dos referidos bebedouros industriais, atendendo aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. CARÁTER EMERGENCIAL DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A contratação emergencial fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares, considerando que a falta de equipamentos adequados para o fornecimento de água potável pode afetar diretamente as condições de assistência e permanência no hospital. Além disso, não há tempo hábil para a realização de um processo licitatório convencional sem que isso acarrete prejuízos ao funcionamento da unidade.
- 3.2. Dessa forma, a aquisição dos bebedouros deve ocorrer em caráter emergencial, amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição emergencial de bebedouros industriais com capacidade mínima de 25 e 50 litros, com fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, destinados ao abastecimento adequado de água potável no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB). A escolha do equipamento considera fatores como durabilidade, eficiência energética, facilidade de manutenção e adequação ao ambiente hospitalar.

4.2. Aquisição e Instalação

- 4.2.1. Os bebedouros a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira linha e certificados pelos órgãos reguladores competentes, garantindo conformidade com normas sanitárias e de segurança. A instalação deverá ser realizada em pontos estratégicos previamente definidos, facilitando o acesso de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

4.3. Uso e Operação

- 4.3.1. Os equipamentos devem possuir fácil operação, com acionamento por torneiras ou válvulas de pressão de fácil manuseio. Devem ser de estrutura resistente, preferencialmente em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e higiene, além de possibilitar a limpeza e desinfecção periódica conforme as normas da Anvisa.

4.4. Manutenção e Suporte Técnico

- 4.4.1. O ciclo de vida do equipamento prevê a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, sendo recomendável que os bebedouros possuam fácil acesso a peças de reposição e assistência técnica. O fornecedor deverá garantir um período mínimo de garantia e apresentar um plano de suporte para eventuais falhas ou defeitos dentro desse período.

4.5. Descarte e Sustentabilidade

- 4.5.1. Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, respeitando as normas vigentes de destinação de resíduos eletroeletrônicos. Sempre que possível, devem ser avaliadas alternativas para reuso ou reciclagem de componentes, minimizando impactos ambientais e promovendo práticas sustentáveis.

- 4.6. A solução proposta busca garantir eficiência, durabilidade e continuidade do serviço essencial de fornecimento de água potável dentro do hospital, alinhando-se aos princípios de economicidade, sustentabilidade e segurança sanitária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequação da aquisição dos bebedouros industriais de 25 e 50 litros e assegurar sua conformidade com as necessidades do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB), a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Especificações Técnicas do Equipamento

- 5.1.1. O bebedouro industrial a ser adquirido deve possuir as seguintes características mínimas:

- ✓ Capacidade mínima: 15 e 50 litros.
- ✓ Fornecimento de água: Natural e gelada.

- ✓ Material: Estrutura em aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização.
- ✓ Sistema de refrigeração: Compressor hermético de alto desempenho, com fluido refrigerante ecológico.
- ✓ Torneiras: Mínimo de duas saídas (uma para água natural e outra para água gelada), preferencialmente com acionamento por pressão ou sistema antivazamento.
- ✓ Reservatório interno: Atóxico, com isolamento térmico eficiente para conservação da temperatura da água.
- ✓ Alimentação elétrica: Compatível com a rede elétrica do hospital (tensão 220V).
- ✓ Baixo consumo de energia: Equipamento classificado como eficiente em consumo energético.

5.1.2. Garantia e Assistência Técnica

- ✓ Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.
- ✓ Disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional.
- ✓ O fornecedor deverá indicar postos de assistência técnica autorizados.

5.1.3. Entrega e Instalação

- ✓ O prazo de entrega deverá ser compatível com a natureza emergencial da contratação.
- ✓ O fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado pelo hospital e garantir que os equipamentos sejam entregues prontos para funcionamento.
- ✓ O transporte dos equipamentos são de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais para a administração.

5.1.4. Normas e Regulamentações

- ✓ Regulamentações da Anvisa sobre equipamentos utilizados em ambientes hospitalares.
- ✓ Normas da ABNT e do INMETRO referentes a bebedouros industriais e equipamentos elétricos.
- ✓ Regulamentos ambientais para uso de gases refrigerantes e eficiência energética.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

7. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo fornecedor.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

10.5. Cessão de crédito

10.5.1. Não se aplica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, em entrega única

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. Habilitação jurídica

12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 12.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 12.10. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. Qualificação Econômico-Financeira

- 14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15. Qualificação técnica

- 15.1. Não se aplica

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 13

Função Programática: 04.122.0041.2001

Categoria/Elemento/Subelemento: 4.4.90.52.99

Pariquera-Açu, 27 de fevereiro de 2025

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos